

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL
Nº 364 DE 23/06/2025
ASS.: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 13/2025
PROCESSO Nº. 17/2025

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 23/06/2025
ASS.: _____

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de tem por objeto a dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação dos seguintes serviços:

1.2. Serviços Especializados de Envio de eSocial: execução de todas as rotinas necessárias para o envio correto, seguro e tempestivo dos eventos obrigatórios do eSocial, conforme a legislação vigente.

1.3. Verificação de Informações Previdenciárias enviadas após 2013: realização de auditoria detalhada dos dados enviados à Receita Federal e ao INSS por meio da SEFIP, a partir do ano de 2013, mediante análise técnica e conferência de arquivos de backup, visando à identificação de eventuais inconsistências e à adoção das medidas corretivas cabíveis.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Serviços Especializados de Envio de eSocial: Engloba todas as atividades necessárias à correta transmissão das informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, observando-se os seguintes aspectos:

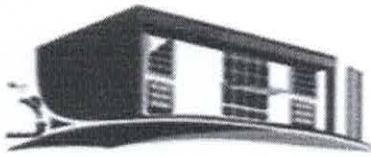
Levantamento e análise dos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Parametrização e validação das informações junto aos sistemas internos, garantindo conformidade com os layouts e tabelas do eSocial.

Geração e envio dos eventos periódicos e não periódicos, tais como S-1000, S-1010, S-1200, S-1210, S-2299, entre outros.

Monitoramento dos protocolos de transmissão, realizando a tratativa dos retornos com erro ou rejeição.

Elaboração de relatórios gerenciais com a situação dos envios e orientações para correções.



Orientação técnica à equipe interna quanto aos procedimentos a serem adotados para manutenção da conformidade no ambiente eSocial.

2.2. Verificação de Informações Previdenciárias enviadas após 2013: Inclui a execução das seguintes atividades:

Coleta e organização dos backups das guias SEFIP enviadas a partir do exercício de 2013.
Análise minuciosa dos arquivos, contemplando vínculos, CBO e códigos de recolhimento.
Elaboração de relatório técnico apontando os achados, com recomendações para regularização ou ajustes.
Apoio na elaboração de eventuais GFIPs retificadoras, caso necessário.
Orientações sobre reflexos e impactos decorrentes de eventuais inconsistências previdenciárias.

2.3. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Criado pelo Decreto nº 8.373/2014, o eSocial traz um novo cenário legal a partir da sua implantação. O eSocial, exige que as empresas e os órgãos da administração pública, se adaptem às exigências legais com prazos já definidos. A partir de julho de 2021 através do eSocial, iniciou-se a única forma dos órgãos e instituições públicas unificarem o envio dos dados sobre seus trabalhadores ao Governo Federal. Assim, importante se faz ressaltar, que todos que tiverem trabalhadores, deverão usar o eSocial, de forma obrigatória. Noutros termos, tanto órgãos públicos, ligados diretamente ao Poder Central nas esferas federal, estadual e municipal; quanto autarquias, fundações públicas, empresas públicas, agências reguladoras e sociedade de economia mista estão obrigadas a informar suas obrigações trabalhistas; previdenciárias e fiscais ao governo usando o eSocial. Até então, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes das relações de emprego entre a CONTRATANTE e seus empregados/estagiários/jovens aprendizes, etc., eram realizadas

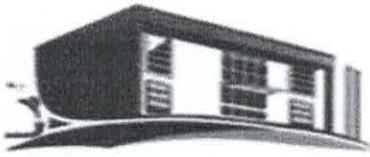


por meio do envio de arquivos/declarações aos órgãos gestores dessas obrigações em diversos sistemas ou programas (GFIP, DIRF, CAGED, RAIS, DCTF), ou manualmente (PPP, CAT, LRE, CTPS, etc.). Com o eSocial essas obrigações serão cumpridas pelo envio, em um único canal, de arquivos que conterão micro declarações e consolidarão todos esses dados. Nessa mesma linha, foi editado a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.701, de 14 de março de 2017, que instituiu a Escrituração Fiscal de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf. E, também, a Instruções Normativas RFB 1234 de 11 de janeiro de 2012 e a IN RFB 2145 de 26 de março 2023 que dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações. Sendo assim, o uso de solução de TI adaptada à lógica do eSocial para cumprimento das obrigações é imprescindível, já que a transmissão de todos os dados se dará de forma eletrônica, não sendo aceita de outra maneira pelos órgãos de fiscalização. O volume de informações a consolidar só pode ser trabalhado em sistema de informação, já que é inviável a manipulação dos dados de forma manual com segurança. Além do mais, faz-se necessário a qualidade e assertividade das informações enviadas, cumprindo os cronogramas, procedimentos e normativas do eSocial. Diante disso, justifica-se a contratação de empresa que preste serviço especializado, capaz de assessorar a CONTRATANTE com expertise tecnológica; notório saber em recursos humanos, obrigações trabalhistas, previdenciária e fiscais e com autonomia compatíveis com a assunção aos riscos descritos. A contratação visa garantir a regularidade fiscal e previdenciária do ente público, bem como o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao eSocial, que demanda expertise específica na parametrização, análise, correção e envio de dados. Além disso, a verificação das informações previdenciárias enviadas anteriormente é essencial para assegurar a integridade das informações e prevenir eventuais passivos trabalhistas e previdenciários.

3.2. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa, cujo objeto é englobar todas as atividades necessárias à correta transmissão das informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, observando diversos aspectos.

3.3. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre serviços Especializados de Envio de eSocial.

3.4. Destaque-se que a Câmara não dispõe de pessoal com expertise no assunto,



considerando a sua peculiaridade, complexidade, singularidade e especificidades dos serviços técnicos que serão ofertados;

4. DA JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO:

4.1. Os itens a serem adquiridos foram agrupados em um único lote da mesma natureza e possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuírem na obtenção de melhores preços, devido à economia no que serão negociados, mostrando-se mais atrativos aos fornecedores, resultando em uma maior economicidade e celeridade, tanto na disputa, quanto na execução do processo como um todo, além da maior eficiência, devido ao menor número de contratos a serem celebrados, e pela menor necessidade de recursos humanos envolvidos, resultando, assim, em um melhor controle pela Administração Pública.

4.2. A Câmara Municipal de Miracema/RJ é um órgão do Poder Legislativo Municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, com atribuições de estabelecer normas e diretrizes para os sistemas administrativos, síncrono com normatização, supervisão, orientação e formulação políticas.

5. DO OBJETO:

5.1. Constitui este Termo a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação dos seguintes serviços:

5.1.1. Serviços Especializados de Envio de eSocial: execução de todas as rotinas necessárias para o envio correto, seguro e tempestivo dos eventos obrigatórios do eSocial, conforme a legislação vigente.

5.1.2. Verificação de Informações Previdenciárias enviadas após 2013: realização de auditoria detalhada dos dados enviados à Receita Federal e ao INSS por meio da SEFIP, a partir do ano de 2013, mediante análise técnica e conferência de arquivos de backup, visando à identificação de eventuais inconsistências e à adoção das medidas corretivas cabíveis.

6. DA PROPOSTA VENCEDORA E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL, conforme planilha de custo e formação de preços abaixo.



6.2. A especificação técnica dos serviços, unidade de medida e quantitativos estimados encontram-se informados abaixo.

Item	Descrição	Valor mensal	Valor total 12 (doze) meses.
I	Serviços Especializados de Envio de eSocial: Engloba todas as atividades necessárias à correta transmissão das informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, observando-se os seguintes aspectos:	R\$ 2.512,50	R\$ 30.150,00
	Levantamento e análise dos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos, inativos e pensionistas.		
	Parametrização e validação das informações junto aos sistemas internos, garantindo conformidade com os layouts e tabelas do eSocial.		
	Geração e envio dos eventos periódicos e não periódicos, tais como S-1000, S-1010, S-1200, S-1210, S-2299, entre outros.		
	Monitoramento dos protocolos de transmissão, realizando a tratativa dos retornos com erro ou rejeição.		
	Elaboração de relatórios gerenciais com a situação dos envios e orientações para correções.		
Orientação técnica à equipe interna quanto aos procedimentos a serem adotados para manutenção da conformidade no ambiente eSocial.			
II	Verificação de Informações Previdenciárias enviadas após 2013: Inclui a execução das seguintes atividades:	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
	Coleta e organização dos backups das guias SEFIP enviadas a partir do exercício de 2013.		
	Análise minuciosa dos arquivos, contemplando vínculos, CBO e códigos de recolhimento.		
	Elaboração de relatório técnico apontando os achados, com recomendações para regularização ou ajustes.		
	Apoio na elaboração de eventuais GFIPs retificadoras, caso necessário.		
Orientações sobre reflexos e impactos decorrentes de eventuais inconsistências previdenciárias.			
Valor Total 12 meses		R\$ 61.350,00	



6.3. O custo total estimado da contratação é de R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta reais).

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. Os serviços poderão ser realizados de forma presencial ou remota, conforme cronograma a ser acordado entre as partes.

7.2. Deverão ser apresentados relatórios periódicos, contendo o detalhamento das atividades realizadas, inconsistências identificadas e as respectivas orientações.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelos serviços será realizado mensalmente de acordo com a execução dos serviços.

8.2. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

8.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal, bem como apresentação do relatório das atividades executadas no período, devidamente atestado pelo responsável designado pela contratante.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O prazo para execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e do fornecimento de todas as informações necessárias à execução das atividades, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do



equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na formado contrato;

11.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



11.2.2. Designar profissional responsável técnico para acompanhamento e execução dos serviços.

11.2.3. Manter confidencialidade sobre todas as informações acessadas.

11.2.4. Cumprir as legislações vigentes relacionadas às obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

11.2.5. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.2.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

11.2.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.2.9. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as orientações da CONTRATANTE na pessoa do Fiscal de Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.2.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

11.2.13. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem



adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individuais necessários à atividade desenvolvida caso necessário.

11.2.14. Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência ao Secretário Municipal de cada Fundo Municipal.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

12.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

12.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a)** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b)** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;



- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

12.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

12.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº: 14.133/21, a CONTRATADA que:

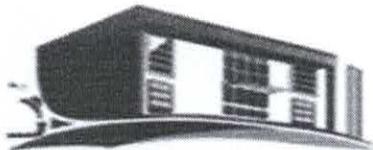
- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato;

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;



b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

13.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Miracema pelo prazo de até 02 (dois) anos.

;~

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.2.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

13.2.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

13.2.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

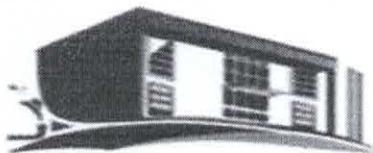
13.2.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021, a fim de se evitar o encarecimento do objeto.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.



15.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

15.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que seu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:

16.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, (CNPJ).

17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação



de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

17.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

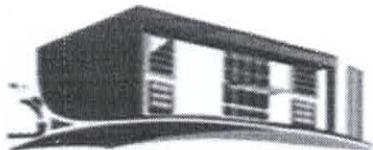
17.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Observação: Qualificação Econômico-Financeira não serão exigidas por se tratar de dispensa de licitação.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

18.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, de no mínimo 01 (uma) empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

18.2. O Atestado deverá trazer claramente, o nome de quem assina, endereço e telefone.



19. CONCLUSÃO:

19.1. A presente contratação dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão Câmara Municipal, visando a adequação às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem os Serviços Especializados de Envio de eSocial.

19.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2025:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento Despesa:	33.90.39.000.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário.



Pablo Constância Eiras
Assessor de Licitação.

Miracema (RJ), 18 de Junho de 2025.